
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 506/2022/GP FELIPE GUERRA-RN, 26 DE OUTUBRO
DE 2022

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA A EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **L E I**.

Art. 1º. O poder executivo fica autorizado a conceder a ajuda de custo no valor de 360.00 (Trezentos e sessenta reais), a equipe da estratégia saúde da família (ESF) zona rural.

Parágrafo Único – Os profissionais que farão jus ao recebimento da ajuda de custo indicada no Art.1º São: **O enfermeiro, o técnico de enfermagem e o motorista.**

Art. 2º. A ajuda de custo criada por esta lei será para os profissionais que compõem a equipe da Estratégia saúde da família (ESF) elencados nessa lei, que residem na área urbana e se deslocam para a zona rural do município.

Parágrafo Único – O profissional que deixar de fazer parte da equipe da Estratégia saúde da Família (ESF) zona rural, terá a ajuda de custo cessada imediatamente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8B8F13FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/10/2022. Edição 2895
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>